

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 06/06/2023

HORÁRIO: até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 06/06/2023

HORÁRIO: das 09:00 (nove) horas

LOCAL: **www.licitanet.com.br** “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: **www.cistri.saude.mg.gov.br**

Telefone (34) 2589-1710 ou no Departamento de Licitações.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 33/2023, REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2023**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 11 de 03/08/2020 e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

1.1.1. Compõem o presente edital:

- | | | | |
|----------|-----------|---|---------------------------------------|
| 1.1.1.1. | ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| 1.1.1.2. | ANEXO II | - | Ficha Técnica descritiva do objeto |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Modelo de proposta comercial final |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV | - | Modelo das declarações; |
| 1.1.1.5. | ANEXO V | - | Minuta da Ata |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI | - | Adesão ao sistema do portal Licitanet |

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI (www.cistri.saude.mg.gov.br) ou da LICITANET (www.licitanet.com.br), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br via telefone (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas no site www.cistri.saude.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site www.cistri.saude.mg.gov.br e/ou no site www.licitanet.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM (www.diariomunicipal.com.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais www.iof.mg.gov.br.
- 2.6 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, e anexa na plataforma licitanet, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 2.6.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

- 2.6.2 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.6.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais estabelecidos no item 2.5 deste Edital.

III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto à www.licitanet.com.br.
- 3.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV e de Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado à www.licitanet.com.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.3.1. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, sem a identificação da empresa participante no certame. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet - Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido Anexo VI.**

3.4. Das Restrições

- 3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.4.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores do CISTRI.
- 3.4.3. Empresa com falência decretada ou concordata.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

- preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, www.licitanet.com.br

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633 / 3236-7570 ou (34) 99678-7950 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail contato@licitanet.com.br)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário, e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, etc;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

7.0. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Contudo, a apresentação de amostra será dispensada se o licitante tiver no caso ofertado uma das marcas sugeridas pelo CISTRI, constantes na especificação de cada item.

7.2.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.2.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.6.6. Os exemplares colocados à disposição do CISTRI serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.6.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação.

7.2.6.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo CISTRI, sem direito a ressarcimento.

7.2.6.9. Os licitantes deverão colocar à disposição do CISTRI todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- a) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os indicados no item 5.47.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6), deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.
- 5.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
- 5.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

- 5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso.
- 5.28. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.29. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.30. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e III.
- 5.31. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.32. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 5.33. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- 5.34. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
- 5.35. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.
- 5.36. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 5.37. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 5.39. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5.40. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 5.41. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.42. Não serão consideradas opções de preços.
- 5.43. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

5.44. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.45. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.46. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.47. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada material constantes do Anexo I, cujos lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos conforme demonstra a tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.48. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

5.49. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

5.50. Fica ressalvado ao CISTRI o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

5.51. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

5.52. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, via e-mail licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, e nela deverão constar:

- a) os preços finais negociados com o CISTRI, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo III deste edital;
- c) preço por item, em numeral;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) **prazo para entrega dos itens, no máximo, 20 (vinte), a partir do recebimento da ordem de compra;**
- f) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

- Habilitação Jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

7.1.3. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

7.1.4. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.5. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo II do presente Edital.

7.1.6. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- Regularidade Fiscal

7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

7.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- Qualificação Econômico-Financeiro

7.1.13. **Balanco Patrimonial do último exercício**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. Se a empresa for optante pelo simples apresentar **Consulta Optante pelo Simples Nacional** ou ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante.

7.1.14. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da **declaração** constante no modelo I do ANEXO IV para fins de habilitação, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação.

7.1.15. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial.

VIII JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

8.2 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

8.3 O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;

8.5 Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;

8.7 Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;

8.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

9.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

9.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

9.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

9.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

9.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

9.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

9.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 9.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

9.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 9.6.1 ou no item 9.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 9.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 9.6.

9.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

9.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 9.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos**

com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

9.11. Findo os prazos referidos no item 9.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

9.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 9.5 e 9.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

X HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

10.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto no art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XI PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

11.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.

11.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.

11.2. Fica designado como local para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a sede CISTRI Triângulo do Norte, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.3. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.

11.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XII DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES A ATA

12.1. O CISTRI Triângulo do Norte é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.

12.1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência do CISTRI Triângulo do Norte;**

12.1.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar ao CISTRI Triângulo do Norte para a manifestação da possibilidade de adesão.

- 12.1.3. As aquisições adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**
- 12.1.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 12.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- 12.1.6. Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 12.1.7. O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.3. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
- 12.4.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 12.4.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento.**
- 12.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa do CISTRI Triângulo do Norte quando:
- 12.5.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 12.5.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 12.5.3. Houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- 12.5.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- 12.5.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, Edital do Registro de Preços.

XIII DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do CISTRI, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 13.3. A SOLICITAÇÃO DE compras será emitida pelo departamento de compras do CISTRI e enviada via e-mail.
- 13.4. As aquisições das mercadorias constantes no presente Pregão ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados dentro do limite de compra.
- 13.5. A Empresa fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 13.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias corridos improrrogáveis** após recebimento da autorização de fornecimento
- 13.7. As mercadorias devem ter prazo de validade conforme termo de referência, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado do CISTRI.
- 13.8. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções administrativas
- 13.9. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2008.
- 13.10. A entrega dos produtos deste Edital será orientada e fiscalizada pelo Departamento de Compras devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 13.11. O recebimento das mercadorias, pelo CISTRI, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) definitivamente, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 13.12. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado a prestação de serviços em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

XV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do CISTRI poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

- 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 15.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 15.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 15.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, ou por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet (www.licitanet.com.br) e e-mail, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 15.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 15.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 15.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A empresa REGISTRADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços
- 17.2. Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XVIII OMISSÕES

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XIX PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- 19.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 19.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 19.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 19.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. Não cabe à Licitante, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 22 de maio de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI

MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
1.0 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO
1	8	Uni.	Cód. 1138 – BATERIA PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL FANEN Tipo de terminal: M5 Posição dos terminais: A orque: 2 a 3 Nm Tensão da bateria: 12 V Capacidade Nominal: 26 Ah Resistência Interna: 11,0 mΩ (Plena Carga a 25 °C) Corrente de Curto Circuito: 520.0 A Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 260.0 A Dimensões aproximadas: 17,5/16,6/12,5 cm (Prof/Larg/Alt) Peso aproximado: 7,8 Kg Capacidade: - 20 horas - 1,75 vpc - 1,30 A: 26.0 Ah - 10 horas - 1,75 vpc - 2,39 A: 25.8 Ah - 5 horas - 1,75 vpc - 4,42 A: 22.1 Ah - 1 hora - 1,60 vpc - 15,6 A: 15.6 Ah Auto-descarga 25 °C: Garantia mínima de 12 meses Compatível com incubadora neontal Fanen modelo IT 158-T5 Apresentar catálogo
2	30	Uni.	Cód. 1470 - BATERIA PARA USO NO DESFIBRILADOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA Bateria descartável – 11,1V 2200mA Pack de baterias de Lithium com vida útil de 5 anos em standby (sem nunca utilizar e bateria nova) Capacidade superior a 5 horas de monitoramento ou até 170 choques de 150J (modo adulto). Bateria recarregável – 11.1V 2200mA. Garantia mínima de 12 meses Bateria de Lithium-polimero original, recarregável para desfibrilador CMOS DRAKE FUTURA Apresentar catálogo
3	1	Uni.	Cód. 2022 - BATERIA PARA USO NO VENTILADOR PULMONAR DRAGER OXYLOG 3000 Células tipo: Li-ion Interna Recarregável Recarregável Capacidade: 7800mAh Voltagem: 11.1V Potência: 86.58Wh Dimensões aproximadas: 148.50 x 89.00 x 19.46 mm Peso aproximado: 464 gramas Garantia mínima de 12 meses Original para ventilador pulmonar Drager oxylog 3.000 Apresentar catálogo
4	10	Uni.	Cód. 2021 – BATERIA PARA USO NO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG Interna Recarregável Voltagem: 11.1 v Amperagem: 4400 mAh

			Li-íon original para ventilador pulmonar Magnamed oxymag Garantia mínima de 12 meses Apresentar catálogo
5	10	Uni.	Cód. 1251 - BATERIA DE LI-ION para Original para CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO-LIFEMED 8 células 14.8V 4.4A Interna Recarregável (autonomia entre 4 e 5 horas conforme os opcionais) Garantia mínima de 12 meses Apresentar catálogo
6	10	Uni.	Cód. 2146 - BRAÇADEIRA DE PNI INFANTIL - 10~19 CM – ORIGINAL, PARA CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO-LIFEMED – SER ISENTA DE LATEX Apresentar catálogo
7	10	Uni.	Cód. 2147 - BRAÇADEIRA DE PNI PEDIÁTRICA - 18~26 CM – ORIGINAL, PARA CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO-LIFEMED – SER ISENTA DE LATEX Apresentar catálogo
8	10	Uni.	Cód. 1652 - CABO COMPLETO DE OXIMETRIA NEONATAL PARA CARDIOVERSOR (SENSOR ORIGINAL SPO2 REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO OXIMAX MULTI-ÉREA DYS / MULTI-SITE REUSABLE > 1 KG), PARA CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO-LIFEMED Apresentar catálogo
9	5	Uni.	Cód. 1668 - CABO ECG PARA CARDIOVERSOR (CABO ORIGINAL TRONCO DE 5 VIAS - IEC), PARA CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO-LIFEMED Apresentar catálogo
10	5	Uni.	Cód. 1653 - CABO DE EXTENSÃO INTERFACE DE OXIMETRIA ADULTO, (PULSE OXIMETRY INTERFACE CABLE 10 FT 3.0M), CABO ORIGINAL PARA CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO-LIFEMED, Apresentar catálogo
11	5	Uni.	Cód. 1391 - CABO DE OXÍMETRO PARA EXTENSÃO INTERFACE DE OXIMETRIA ADULTO, CABO ORIGINAL, PARA CARDIOVERSOR (SPO2 SENSOR REUSABLE > 40 KG) Apresentar catálogo
12	70	Uni.	Cód. 586 - ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO (PÁ DE DEA) ADULTO, ORIGINAL, PARA DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA - CONECTOR PRETO Apresentar catálogo
13	30	Uni.	Cód. 587 - ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO (PÁ DE DEA) INFANTIL ORIGINAL, PARA DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA - CONECTOR PRETO Apresentar catálogo
14	15	Uni.	Cód. 817 - FONTE DE ENERGIA PARA RESPIRADOR PULMONAR, ORIGINAL, PARA RESPIRADOR PULMONAR MAGNAMED Apresentar catálogo
15	70	Uni.	Cód. 1100 - FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL (COMPATÍVEL COM INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS FANEM) Apresentar catálogo
16	10	Uni.	Cód. 1833 - PACK DE BATERIA PARA BOMBA DE INFUSAO LF SMART – LIFEMED Garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo
17	10	Uni.	Cód. 1133 - PACK DE BATERIA PARA BOMBA DE SERINGA LIFEMED Garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo
18	400	Pac.	Cód. 149 - PILHA AAA - pilha alcalina, 1,5V; Com 2 unidades Garantia mínima de 12 meses.

19	300	Pac.	Cód. 1434 - PILHA AA - pilha alcalina, 1,5V; Com 2 unidades Garantia mínima de 12 meses.
20	100	Uni.	Cód. 619 – BATERIA DE LITIO (CR 2032 ; 3 V) Garantia mínima de 12 meses.
21	50	Uni.	Cód. 979 – BATERIA ALCALINA (LR 41 ; 1,5 V) Garantia mínima de 12 meses.

1.3 - O preço ofertado para os itens acima será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao CISTRI para a entrega do objeto.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o Registro de Preços, para os equipamentos instalados dentro das ambulâncias e equipamentos reservas que ficam no Almoxarifado do CISTRI, preservando assim a segurança e qualidade e eficiência do funcionamento dos equipamentos.

3.0 - DAS ENTREGAS E DO PAGAMENTO:

3.1 - A entrega será feita na sede do CISTRI, situado à **Av. Morum Bernardino, 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h as 11h e das 14h as 16h.**

3.2. O prazo para entrega dos itens será no máximo, 20 (vinte), a partir do recebimento da ordem de compra;

3.3 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e da mesma marca cotada, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas, devendo ser entregues produtos das mesmas marcas apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública.

3.4. As mercadorias devem ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado do CISTRI.

3.5 – O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.6 - A contratada é obrigada a substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias os produtos nos quais forem constatadas irregularidades, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corrido, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISTRI, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Brasil e/ou boleto.

4.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CISTRI em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 4.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.0. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 6.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 6.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 6.4 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 6.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

7.0 SANÇÕES E PENALIDADES

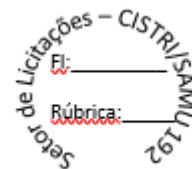
- 7.1 A REGISTRADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 7.3. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.3.1 .0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



7.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

7.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI**

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

******Modelo licitanet******

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

*** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO	marca/modelo	Valor unit.	Valor total
1	...					

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

OBSERVAÇÕES

- A empresa se responsabiliza a fornecer no ato da entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., de de 2023.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

OBS: Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Nacionalidade: Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura da ata de registro de preços:

() Contrato social da empresa () Procuração

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../..... de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

Obs.: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

...../....., de de 2023.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

MINUTA - ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por seu Presidente Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.
- 1.2. **EMPRESA REGISTRADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, homologada em ____ de ____ de 2023, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução do Consórcio nº 11 de 03/08/2020, Resolução do Consórcio 05 de 01/08/2014 e alterações posteriores, pelas disposições contidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. Através da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e Ata de Julgamento, conforme valores discriminados abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GLOBAL						

- 2.2. Integram esse Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 33/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023, Registro de Preços nº 04/2023. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 1.4 O **CISTRI** não se obriga a adquirir todos os produtos do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII** do edital.

- 2.2 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **04/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO

- 3.1 EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as mercadorias e executar esta Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2 A entrega será feita na sede do CISTRI, situado à **Av. Morum Bernardino, 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h as 11h e das 14h as 16h.**
- 3.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 3.4. As mercadorias podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.
- 3.5. Após recebimento da **Solicitação de Entrega** via e-mail, emitida pelo CISTRI, a empresa registrada terá **20 (vinte) dias corridos improrrogáveis** para entrega dos materiais;
- 3.5. Deverão ser fornecidas mercadorias com prazo de validade conforme Termo Referencia, contados a partir da data de sua entrega no Almoxarifado do CISTRI.
- 3.6. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de **15 (quinze) dias;**
- 3.7. No ato da entrega, deverá ser observado, o prazo de validade dos produtos, **que deverá ser igual ou superior conforme anexo I Termo de referência.**
- 3.8. A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.9. O recebimento dos materiais pelo CISTRI dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) **definitivamente**, após 15(quinze) dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 3.10. Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.11. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA REGISTRADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.12. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA REGISTRADA com terceiros.
- 3.13. A EMPRESA REGISTRADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISTRI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CISTRI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas orçamentárias serão empenhadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão emitir com a Nota de Empenho, indicando o setor ou departamento de destino.

4.1. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, **com recursos PRÓPRIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, preferencialmente do Banco Brasil.

4.1.2. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O pagamento somente será efetuado pelo CISTRI, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.

4.3.4. O Departamento de Compras e o Departamento de Contabilidade do CISTRI, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 5.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado;
- 5.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

- 5.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CISTRI Triângulo do Norte, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 5.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante toda a sua vigência, a pedido do CISTRI;
- 5.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e outros que venham a ser fixados pelo CISTRI, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CISTRI, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 5.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 5.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISTRI;
- 5.2.11. Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais não transferem ao CISTRI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 6.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega dos materiais conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 6.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 6.4. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 6.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 7.1. O CISTRI Triângulo do Norte e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 7.2. Qualquer reajuste no preço da ATA somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pelo CISTRI, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, o CISTRI Triângulo do Norte fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CISTRI Triângulo do Norte;
- 8.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

- 8.2.1. Será aplicada multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 8.2.2. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor deste Registro de Preços, ao dia por atraso na entrega dos materiais, dos itens em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;
- 8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTRI. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 8.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.5. As multas e penalidades previstas neste Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISTRI Triângulo do Norte por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CISTRI, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 9.2. Os casos de rescisão com a empresa registrada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2023.

CNPJ: 19.455.924/0001-00
CLEIDIMAR ZANOTTO
CPF: 637.426.326-04
PRESIDENTE DO CISTRI
CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO VI – ADESÃO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço www.licitanet.com.br.